

# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Buritis/RO

Dia 03 de junho de 2025



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



## Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
corregedoria@trt14.jus.br

# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



## SUMÁRIO

<b>1. Jurisdição</b>	<b>07</b>
<b>2. Atuação de Magistrados</b>	<b>07</b>
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
<b>3. Carga de Trabalho e IPS</b>	<b>09</b>
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho	10
3.2.1. Quadro de Servidores	10
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
<b>4. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>11</b>
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio Judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	15
4.1.4. Prazos médios	16
4.1.5. Provimento TRT 14 <sup>a</sup> N. 6/2015/SCR	17
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	17
4.1.7. Perícias	20
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	20
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.2. Fase de liquidação	22
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	23
4.3.1. Produtividade	23
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	23
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	24
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	29
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	29
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	30
4.3.8.2. Precatórios	30



# SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	30
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	30
4.3.10. Execuções Fiscais	31
<b>5. Prêmio CNJ de qualidade</b>	31
5.1. Aspectos importantes relacionados	34
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	34
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N. 002/2023	35
5.3.1. Fase de conhecimento	35
5.3.2. Fase de liquidação	35
5.3.3. Fase de execução	35
5.4. Temas de sobrerestamento - Representação Geral	36
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	37
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	37
<b>6. Conciliação</b>	37
6.1. Percentual bruto	38
6.2. Percentual de conciliação líquido	40
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	41
<b>7. Recursos remetidos ao 2º grau</b>	41
<b>8. Arrecadação e valores pagos aos autos</b>	42
<b>9. Prazos em geral</b>	42
9.1. Prazos dos juízes	42
9.1.1. Audiência inaugural	43
9.1.2. Encerramento da instrução	43
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	45
9.1.4. Prazos para despachos	46
9.1.5. Processos pendentes de solução	46
9.2. Prazos da secretaria	47
9.2.1. Prazos para conclusão	47
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	47
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	47
<b>10. Atividades de docência dos Magistrados(as)</b>	48
<b>11. Sistema I-GEST</b>	48
11.1. Âmbito regional/nacional	49
11.2. Âmbito regional	50
<b>12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário</b>	50
12.1. Metas Nacionais para 2025	50



12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44-Vara do Trabalho Buritis	51
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	51
12.4. Monitoramento dos painéis estatísticos	52
<b>13. AUXÍLIO DA SACLE</b>	52
<b>14. Demandas em parceria com o centro de inteligência</b>	52
<b>15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	53
<b>16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	53
<b>17. Programas institucionais e destinação de valores</b>	54
<b>18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	54
<b>19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR</b>	55
<b>20. Ferramenta WIKI</b>	55
<b>21. Inteligência artificial: CHAT-JT</b>	56
<b>22. Do núcleo de cooperação judiciária</b>	57
<b>23. Registros da Unidade</b>	57
<b>24. Recomendações do corregedor regional</b>	58
24.1. Recomendações ao juízo	58
24.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	58
24.3. Recomendações prescritivas ao juiz	59
<b>25. Agradecimento e encerramento</b>	60
<b>26. Informações pelo Gestor da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO</b>	60



Dia: 03/06/2025

Horário de início: 09h30

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª

Região: Desembargador Carlos Augusto  
Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Buritis/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4210/2025, no dia 30 de Abril de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 03/07/2024 a 03/06/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Resolução Administrativa n.º 031, de 29 de abril de 2025, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, promoveu uma reestruturação organizacional com o objetivo de equilibrar a carga de trabalho entre magistrados e servidores, buscando maior eficiência operacional e otimização da gestão de pessoas. Dentre as mudanças implementadas, destaca-se a criação de Polos Regionais com Secretarias Unificadas, incluindo o Polo Regional de Porto Velho, que abrange as oito varas do Trabalho de Porto Velho, Guajará-Mirim, as duas varas de Ariquemes, Machadinho do Oeste, e esta de Buritis. Nesse contexto, a Vara do Trabalho de Buritis passou a integrar o Polo Regional de Porto Velho, ficando sob a responsabilidade administrativa e funcional da Secretaria Unificada desse polo, conforme estabelecido no Art. 10 da referida resolução.

Importante destacar que a Vara do Trabalho de Buritis será a primeira unidade jurisdicional a passar por correição ordinária sob a vigência desta nova estrutura normativa, marcando o início da implementação prática das diretrizes estabelecidas pela resolução.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000038-75.2025.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo, bem como pela Assessora Chefe de Gabinete de 1º Grau, Juliana Maria Lima Franco, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## 1. JURISDIÇÃO

No período correspondente, a jurisdição desta Unidade abrangia, além do Município-sede de Buritis/RO, o Município de Campo Novo de Rondônia, incluindo seus respectivos distritos.

Com a implementação do processo de equalização disciplinado na Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir do dia 1º/06/2025, os municípios de Porto Velho, de Ariquemes, de Guajará-Mirim e de Machadinho d'Oeste, abrangendo também os Municípios e Distritos .

## 2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/07/2024 a 30/04/2025, registra-se o afastamento do Juiz Titular DOROTHEO BARBOSA NETO, o qual se encontra cedido à Presidência do Conselho Nacional de Justiça, conforme Resolução Administrativa nº 110/2023, a saber:

<b>JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DOROTHEO BARBOSA NETO, atualmente Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça</b>			
Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
Cedido ao Conselho Nacional de Justiça	11/09/2020	26/09/2025	Resoluções Administrativas nº 039/2020 e 110/2023

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDA CAVALCANTE FONSECA SOARES (Férias 03/06 a 02/07/2024)	01/06/2024 A 30/06/2024	Responder pela titularidade, Juiz titular afastado - CNJ	PORTARIA GP N. 508/2024
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	06 E 13/06/2024 06 A 11/07/2024	Pela Titularidade	PORTARIA GP N. 0516/2024 0731/2024
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	20 E 27/06/2024	Pela Titularidade	PORTARIAS GP N. 505 e 832/2024
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	25/06/2024	Pela Titularidade	PORTARIA GP N. 521
MARIA ELIZA ESPÍNDOLA	12/07/2024 A 18/10/2024	Pela Titularidade - cumulativa	PORTARIAS N. 0869/2024 E 1415/20241419/2024
AILSSON FLORIANO PINHEIRO CAMARGO	31/10, 05/11 A 07/11, 14, 21 E 28/11	Pela Titularidade	PORTARIA N. 1179/2024
	01/12 A 03/12 04/12 A 06/12 07/12 A 31/12/2024		PORTARIA GP N. 1368/2024
	01/01 A 31/05/2025		PORTARIAS GP N. 1479/2024, 0104/2025, 0244, 0365, 0378 0498/2025

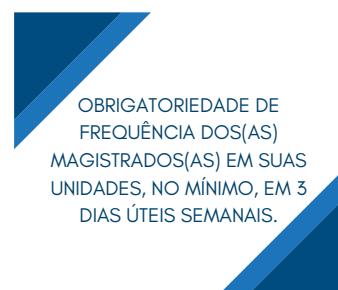


## 2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes. Todavia, diante da imensa área territorial abrangida por este Tribunal e, diante do interesse da Administração para melhor racionalização dos recursos financeiros, bem como a complexidade de logística nos deslocamentos de Magistrados(as) para atuação presencial, como no caso vertente, torna-se necessária a flexibilização para que as atuações sejam feitas, excepcionalmente, de forma híbrida, com atuações presenciais durante uma semana em cada mês do exercício e os demais dias de forma remota e telepresencial.





Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID nº 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

### Frequência dos(as) magistrados(as)



Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado que responde pela titularidade da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No que concerne à residência do magistrado titular, registra-se que Sua Excelência, o Juiz Dorotheo Barbosa Neto, encontra-se cedido à Presidência do Conselho Nacional de Justiça, conforme Resolução Administrativa nº 110/2023, tendo como domicílio atual a cidade de Brasília/DF.

Em relação ao eminente magistrado substituto, designado mensalmente para responder pela titularidade desta Unidade, tendo em vista a reduzida movimentação processual até o início da equalização processual disciplinada pela Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, e considerando o interesse da Administração na melhor racionalização dos recursos financeiros, bem como a complexidade logística dos deslocamentos do magistrado para atuação presencial, tornou-se necessária a flexibilização do regime de trabalho, permitindo, excepcionalmente, que as atividades sejam realizadas de forma híbrida — com uma semana de atuação presencial por mês e as demais semanas de forma remota ou telepresencial.

Portanto, a Corregedoria Regional identifica regularidade no que se refere à frequência do magistrado.

Destaca-se, por oportuno, que a frequência dos magistrados encontra-se disponível no sistema PJeCor, sob o nº 0000042-20.2022.2.00.0514.

## 3. CARGA DE TRABALHO E IPS

### 3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Buritis/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

## Quadro de servidores

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela n. 148 de 11 de dezembro de 2023

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
JULIANA MARIA LIMA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL
THIAGO DUARTE PEZENTE	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL

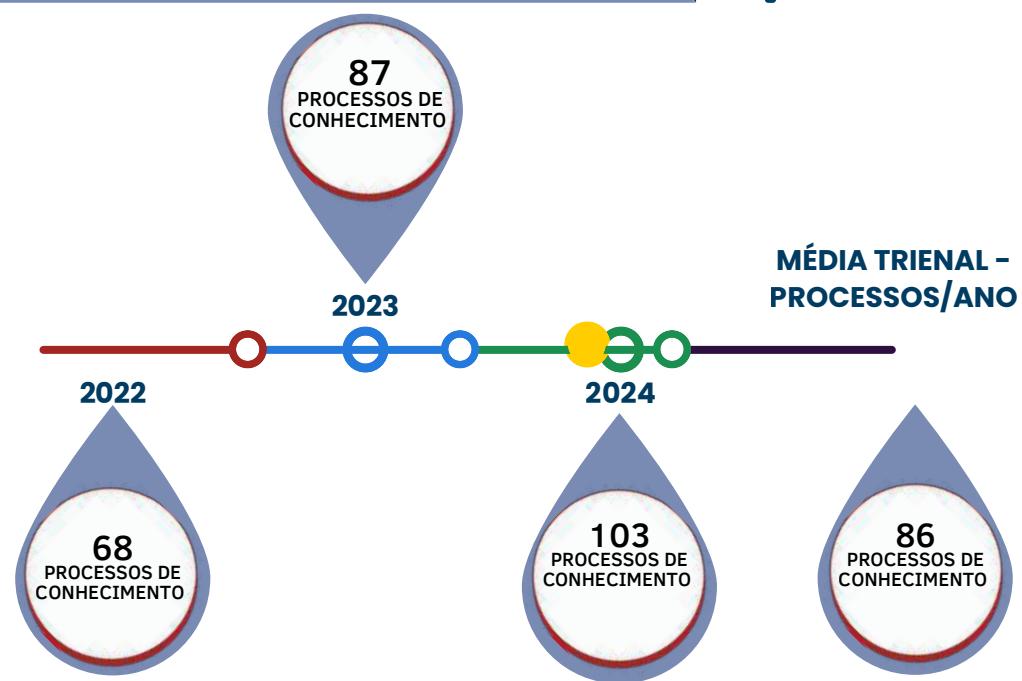
Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Buritis/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

**QUADRO 4**

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BURITIS			
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
CJ1 - JULIANA MARIA LIMA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	Assessora-Chefe de Gabinete	PRESENCIAL
FC6 - AMÉLIA ELUMINADA SECOTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	Assistente de Juiz	TELETRABALHO
THIAGO DUARTE PEZENTE	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	Oficial de Justiça	PRESENCIAL
-	-	-	-

Verifica-se, portanto, que, na presente data, a estrutura do Gabinete do Juiz Titular se encontra com déficit de servidores, vez que apenas lotados a Chefe de Gabinete - CJ1, a Assistente do Juiz - FC6 e o Oficial de Justiça, faltando assim a nomeação do assistente FC-5 e de um quinto servidor, que ficará sem função gratificada, fato esse que já sendo trabalhado pela Corregedoria para sua regularização.

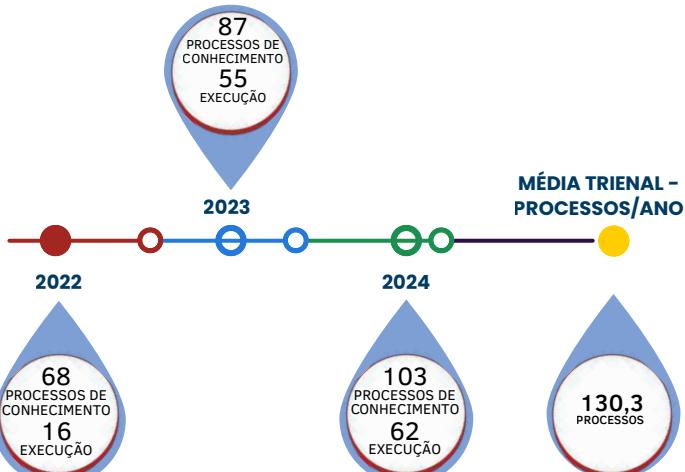
### 3.2. CARGA DE TRABALHO



### 3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000

Baseado no IPS, a Unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades).

## 4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 4.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 4.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correionada.



#### 4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações da Unidade, atualmente não há configuração prévia da pauta de audiência. A marcação da audiência é manual, observando sempre as orientações e as designações de atuação do Juiz do Trabalho Substituto que atuará na Unidade, conforme as Portarias publicadas pela Presidência deste e. Regional.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/06/2024 a 30/04/2025, num total de 131 (cento e trinta e uma), 3 (três) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 2,29%, e 128 (cento e vinte e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 97,71%.

O eminente magistrado informou que as audiências, embora realizadas de forma telepresencial para as partes, foram por ele conduzidas presencialmente, a partir da jurisdição em que está lotado, precisamente da cidade de Ariquemes/RO.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência interna corporis.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/06/2024 a  
30/04/2025  
[LINK](#)

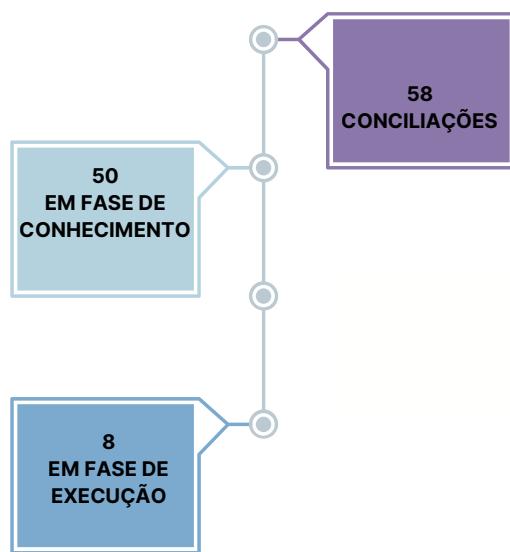


#### 4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/06/2024 a 30/04/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 202 (duzentas e duas) audiências, sendo 57 (cinquenta e sete) iniciais, 47 (quarenta e sete) instruções, 40 (quarenta) Unas e 58 (cinquenta e oito) conciliações; destas últimas, 50 (cinquenta), em fase de conhecimento e, 9 (nove), em execução

#### 4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS





Foram realizadas 131 (cento e trinta e uma) audiências, sendo 32 (trinta e duas) iniciais, 32 (trinta e duas) instruções, 28 (vinte e oito) Unas e 39 (trinta e nove) conciliações; destas últimas, 33 (trinta e três), na fase de conhecimento e, 6 (seis), na de execução.

#### 4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



#### 4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Consultada sobre a utilização do DJe, informou a Sra. Diretora de Secretaria, ora Chefe de Gabinete, que a unidade utiliza o DJe para todas as ações que apresentam o cadastramento da parte no referido sistema. No entanto, a prática se revela contraproducente pois a maioria das empresas desta circunscrição são de pequeno porte e não possuem como rotina o seu acesso, exigindo retrabalho e delonga injustificada da inclusão do feito em pauta, tudo com o objetivo de que a unidade se utilize do procedimento realmente efetivo, sendo esse o uso de telegrama, do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, ou mesmo pelo Oficial de Justiça, nas localidades não servidas pelos Correios ou sem acesso à *internet*.

Nesse particular, observa o Corregedor Regional que as cidades que compunham inicialmente a jurisdição da Vara do Trabalho de Buritis prevalecem empreendimentos de pequeno porte, onde, de fato, o uso do DJe não se mostra o meio mais efetivo para as comunicações processuais.



#### 4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela então Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

#### QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	1	87	1	80	8	90,91%
2024	8	103	0	104	7	93,69%
01/06/2024 a 30/04/2025	9	109	0	91	27	77,12%

**Cálculo da Produtividade:  $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A Vara do Trabalho de Buritis/RO registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 77,12% no período de 01/06/2024 a 30/04/2025. Observa-se uma retração em relação aos exercícios anteriores, onde a Unidade alcançou 90,91% em 2023 e 93,69% em 2024.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

#### QUADRO 6

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>Processos Recebidos</b>	87	103	109
<b>Processos Solucionados</b>	80	104	91
<b>Solucionados por Recebidos</b>	91,95%	100,97%	83,49%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A análise da Movimentação Processual indica que a razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 83,49% no período correicional (91 solucionados para 109 recebidos). Este índice, inferior a 100%, sinaliza um aumento do estoque processual, demandando atenção para o equilíbrio entre a entrada e a saída de processos.

#### QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	90,91%	93,69%	77,12%
<b>Média do Tribunal</b>	81,68%	83,19%	75,66%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	86,99%	91,35%	82,84%

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade (77,12%) situou-se acima da Média do Tribunal (75,66%), porém abaixo da Média das varas de mesma faixa processual (82,84%). Tal cenário reforça a necessidade de monitoramento para retomar os patamares de excelência observados nos anos anteriores.



#### 4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

#### QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	16	86	89	12	11,88%
2024	12	102	94	21	18,26%
01/06/2024 a 30/04/2025	15	108	94	30	24,19%

**Cálculo da taxa de congestionamento:  $E = (D) / (C+D) \times 100$**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Buritis/RO alcançou 24,19% no período de 01/06/2024 a 30/04/2025, conforme os componentes A=15 (Remanescentes), B=108 (Casos Novos), C=94 (Baixados) e D=30 (Pendentes de Solução).

A elevação verificada no período (de 18,26% em 2024 para 24,19% atual) reflete a dinâmica de movimentação processual da unidade. Tal variação, contudo, não representa comprometimento grave da eficiência, mantendo-se dentro de faixas gerenciáveis.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 9**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	11,88%	18,26%	24,19%
<b>Média do Tribunal</b>	19,26%	19,91%	25,25%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	18,28%	13,89%	21,68%

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

De acordo com o Quadro 9, a unidade manteve desempenho compatível com os parâmetros institucionais, situando-se em patamar inferior à Média do Tribunal (25,25%), embora ligeiramente acima da Média das varas de mesma faixa processual (21,68%). Isso evidencia controle efetivo do acervo e boa capacidade de resposta jurisdicional frente à média regional.

Ressalta-se que a Vara deve manter rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos para projetar redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes. Assim, conclui-se que a unidade mantém regularidade na tramitação e eficiência na gestão do acervo.



#### 4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 10**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	36,00	50,26	50,05
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	21,58	26,72	27,32
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	13,1	22,32	20,86
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	8,3	8,33	8,34

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que a Vara do Trabalho de Buritis/RO manteve boa regularidade e celeridade processual ao longo do período.

Conforme o Quadro 10, no intervalo de 01/06/2024 a 30/04/2025, apurou-se prazo médio de 50,05 dias do ajuizamento à sentença, 27,32 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 20,86 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 8,34 dias da conclusão à sentença. Tais dados evidenciam manutenção de fluidez processual e estabilidade na condução do feito.

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - K.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	36,00	50,26	50,05
<b>Média do Tribunal</b>	67,15	65,41	64,43
<b>Média das varas de mesma processual</b>	57,01	53,16	50,01

De acordo com o Quadro 11, que compara os prazos da unidade com os referenciais da Média do Tribunal e das varas de mesma faixa, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 50,05 dias no período correicional, frente a 64,43 dias (Média do Tribunal) e 50,01 dias (Média das varas de mesma faixa).

Esses resultados mantêm a unidade em posição de destaque quanto à celeridade, com tempos significativamente inferiores à média do Tribunal e alinhados aos seus pares, sem variação expressiva de performance que comprometa a entrega jurisdicional.

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

#### 4.1.5 PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> N. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000040-62.2024.5.14.0151	31/10/2024	31/10/2024	0,0
0000049-24.2024.5.14.0151	15/08/2024	15/08/2024	0,0
0000052-76.2024.5.14.0151	24/10/2024	24/10/2024	0,0
0000075-22.2024.5.14.0151	14/11/2024	14/11/2024	0,0
0000059-68.2024.5.14.0151	10/12/2024	11/12/2024	1,0
0000001-31.2025.5.14.0151	20/02/2025	25/02/2025	3,0
0000061-38.2024.5.14.0151	18/10/2024	23/10/2024	3,0
0000064-90.2024.5.14.0151	18/10/2024	23/10/2024	3,0
0000060-53.2024.5.14.0151	11/10/2024	17/10/2024	4,0
0000080-44.2024.5.14.0151	07/11/2024	14/11/2024	5,0
Média	-	-	1,9



[PROVIMENTO TRT14<sup>a</sup> N.  
6/2015/SCR](#)

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14<sup>a</sup> N° 6/2015/SCR de forma parcial. A média geral apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 1,9 dias.

Contudo, a análise detalhada do Quadro 12 evidenciou que, de uma amostra de 10 processos, 05 apresentaram inconformidades, com atrasos variando entre 3 a 5 dias (ex: Processo 0000080-44.2024.5.14.0151 com 5 dias). Embora a média seja positiva, a frequência de pequenos atrasos configura uma oportunidade de melhoria para garantir a plena observância ao normativo que exige a conclusão imediata.

#### 4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



##### a) Conversão em diligência



A Unidade Correcionada não promoveu conversões em diligência (QrCode) durante o período correcionado.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

##### b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

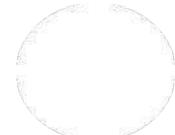


0000013-45.2025.5.14.0151; 0010080-55.2014.5.14.0151;  
0000055-70.2020.5.14.0151; 0000023-41.2015.5.14.0151;  
0000201-84.2022.5.14.0008; 0000048-39.2024.5.14.0151;  
0000033-07.2023.5.14.0151; 0000040-62.2024.5.14.0151;  
0000011-75.2025.5.14.0151; 0000060-24.2022.5.14.0151.  
0000052-42.2025.5.14.0151.

Acidente de Trabalho

Idoso/Pessoa com Doença

Grave



### c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000052-76.2024.5.14.0151; 0000040-62.2024.5.14.0151;  
0000085-66.2024.5.14.0151; 0000059-68.2024.5.14.0151;  
0000003-35.2024.5.14.0151; 0000005-05.2024.5.14.0151;  
0000004-20.2024.5.14.0151; 0000027-63.2024.5.14.0151.

### d) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se no processo abaixo indicado, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000036-25.2024.5.14.0151

### e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000058-88.2021.5.14.0151; 0000102-05.2024.5.14.0151;  
0000049-24.2024.5.14.0151; 0000078-11.2023.5.14.0151;  
0000027-97.2023.5.14.0151; 0000009-76.2023.5.14.0151;  
0000011-17.2021.5.14.0151; 0000252-98.2015.5.14.0151.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 108 (cento e oito) alvarás, sendo 65 sessenta e cinco) de forma “manual” (60,18%), e 43 (quarenta e três) em formato eletrônico (39,82%).

## f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



000008-23.2025.5.14.0151; 0000069-15.2024.5.14.0151;  
0000021-22.2025.5.14.0151.

## g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O percentual de processos extintos sem resolução do mérito não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas, no período de janeiro/2024 a março/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 4,38%. Quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a março/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 3,03% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

## h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

**0000035-40.2024.5.14.0151**

Ajuizamento da ação: 15/05/2024

Sentença proferida em 12/11/2024

TOTAL = 181 dias

2

**0000034-55.2024.5.14.0151**

Ajuizamento da ação: 13/05/2024

Sentença proferida em 08/11/2024

TOTAL = 179 dias



## 4.1.7 PERÍCIAS

### 4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correccional e do período referente à correição anterior.

Período Correcional  
(01/06/2024 a 30/04/2025)

12

Perícias Técnicas

48,50  
dias

Perícias Técnicas

Perícias  
finalizadas

4

Perícias Médicas

38,50  
dias

Perícias Médicas

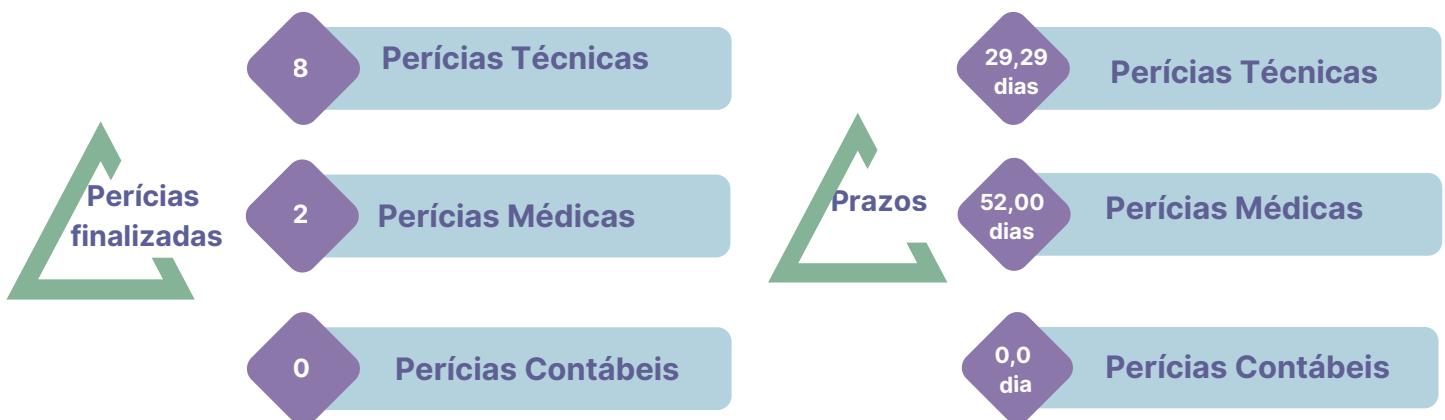
0

Perícias Contábeis

0  
dias

Perícias Contábeis

### Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/06/2024 a 30/04/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 16 (dezesseis) perícias, sendo 12 (doze) técnicas, 4 (quatro) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 1,23 (um vírgula vinte e três).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se quando comparado a correição anterior, que houve um aumento do prazo da perícia técnica de 29,29 dias para 48,50 e uma redução do prazo da perícia médica de 52 para 38,50 dias .

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 13/05/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 14 (quatorze) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, estando todos com prazo inferior a 100 (cem) dias, exceto os autos 0000086-51.2024.5.14.0151, nos quais o prazo é de 183 (cento e oitenta e três) dias.



[PERÍCIAS PENDENTES](#)

#### 4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A [Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020](#), torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a [Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019](#).

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na [Portaria GP n. 0750 25/08/2022](#), além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 19/05/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 3 (três) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 2 (dois) retornaram por insuficiência de documentação.



## 4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 13**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Liquidações iniciadas	11,00	59	61,0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	56,7	84	73,42

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

**QUADRO 14**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	56,7	84,00	73,42
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175,1	79,22	83,20
Prazo médio nas varas de mesma faixa processual	73,16	78,28	80,14

Da análise dos quadros se extrai que a Vara do Trabalho de Buritis/RO, registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, e melhorou o prazo médio de tramitação de 2024 para 2025.

Esta Unidade Judiciária não contou, no período correionado, com servidor designado especificamente para a função de calculista, o que impactou diretamente na tramitação dos processos que demandavam liquidação de valores. Diante dessa ausência, a elaboração dos cálculos foi realizada, de forma pontual, com o auxílio da equipe da SACLE, que prestou suporte técnico sempre que possível. Ressalta-se, contudo, que a dependência desse apoio externo, aliado à complexidade dos processos em fase de execução, contribuiu para o aumento do prazo médio de liquidação.



### 4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**Dos 33 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 3 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 9,01%.**

**O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (44,39%), porém superior ao observado no período correicional anterior (8,30%).**

No que tange à Unidade em correição, após análise dos 3 processos, n. 0000032-85.2024.5.14.0151, n. 0000036-25.2024.5.14.015 e n. 0000069-15.2024.5.14.0151, os quais tiveram as sentenças registradas como líquidas, identificou-se que todos foram registrados de forma correta.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.

#### 4.3 FASE DE EXECUÇÃO

##### 4.3.1 Produtividade



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 15**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	135	155	45	5	147	15,52%
2024	147	21	39	4	99	23,21%
01/06/2024 a 30/04/2025	106	24	24	3	100	18,46%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 16**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	15,52%	23,21%	18,46%
Tribunal	34,37%	38,55%	33,85%
Demais varas de mesma faixa processual	24,60%	39,94%	35,35%

#### 4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes



**QUADRO 17**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	56	46	82,14%	45	80,35%	154	5
2024	16	36	225,0%	39	243,75%	107	4
01/06/2024 a 30/04/2025	18	26	144,44%	24	133,33%	105	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

**QUADRO 18**

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtém-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	56	538,47	166,90	46	353,28	122,2	154	814,44	289,20
2024	16	259,22	75,90	36	357,78	141,2	107	714,16	221,70
01/06/2024 a 30/04/2025	18	230,81	55,10	26	277,13	98,9	105	752,16	244,50

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

**4.3.3 Execuções extintas**


No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 19**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
Execuções extintas por acordo	26	16	8
Extintas por pagamento do crédito do exequente	10	13	12
Extintas por aplicação da prescrição	10	6	6
Outras formas de extinção	0	0	0

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

**4.3.4 Prazo médio**


Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 20**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	1.002,02	1.576,03	2.077,66
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	873,30
Varas de mesma faixa processual	761,17	991,00	1.339,54

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

O aumento do prazo médio de tramitação dos processos verificado no período em análise decorre, em grande parte, da permanência de ações mais antigas no acervo, cuja resolução demanda maior complexidade na análise e no encaminhamento processual. Trata-se, em sua maioria, de casos que enfrentam dificuldades específicas, como a ausência de bens penhoráveis, a necessidade de diligências adicionais, o que contribui para a morosidade. Importa destacar que todos esses processos encontram-se atualmente com a execução frustrada, o que reforça os entraves enfrentados para a efetiva satisfação do crédito exequendo e impacta diretamente os indicadores de produtividade e eficiência da unidade judiciária.



#### **4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução**

##### **a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT**

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

##### **b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT**

Até o momento, não foi identificada, nos sistemas de acompanhamento processual, qualquer decisão que decrete a recuperação judicial. Ressalta-se, contudo, que a ausência de decretação formal não afasta a possibilidade de que tal medida venha a ser requerida ou implementada futuramente, motivo pelo qual se recomenda a adoção de medidas preventivas.

Nesse contexto, com fundamento no princípio da precaução (*ad cautelam*), reitera-se a orientação previamente estabelecida, no sentido de se lançar a condição de 'suspensão/sobrerestamento' nos registros administrativos e processuais pertinentes. Essa medida tem como objetivo garantir o adequado controle e monitoramento da situação, prevenindo a tramitação indevida de feitos ou a adoção de providências incompatíveis com eventual processamento de recuperação judicial.

##### **c) Expedição Ofícios Precatórios**

Após consulta aos sistemas de acompanhamento processual, não foram localizados processos nos quais tenha sido determinada a expedição de ofícios precatórios.

A ausência de registros nesse sentido indica que, até a data desta verificação, não houve decisão judicial que ensejasse a formalização de requisições de pagamento por meio de precatório, conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial pelos dispositivos constitucionais e normativos aplicáveis à matéria. Análise prejudicada. Recomenda-se que a Unidade mantenha o lançamento da condição de "sobrerestamento" nos processos em que houver determinação para a expedição de Ofícios Precatórios, com a devida atenção à correta classificação e registro no sistema.

**d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT**

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância - Relatórios de Resumo → C → Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 → Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 06 (seis) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de processos em situação regular.

0000314-70.2017.5.14.0151

0000033-27.2011.5.14.0151

0000033-27.2011.5.14.0151

0000185-94.2019.5.14.0151

0000162-51.2019.5.14.0151

0000032-95.2018.5.14.0151

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento nº.1, datado de 5 de outubro de 2022.

**Resumo do Sistema Garimpo**  
Análise em 21/05/2025  
Vara do Trabalho de Buritis/RO



**Análise de Julho/2024 (Ata da Correição)**

» Contas de processos arquivados e não saneadas:	33
» Contas bancárias não associadas a processos:	3
» Contas bancárias saneadas:	0
» A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

**Atenção!**  
Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o [Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025](#), em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

**Análise do ano de maio/2025**

» Contas de processos arquivados e não saneadas:	6	8
» Contas Recursais:	2	
» Contas bancárias não associadas a processos:	4	22
» Contas Recursais:	18	
» Contas bancárias saneadas:	37	37
» Contas Recursais:	0	
» A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim	

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, nos três quadrimestres. Porém, no ano de 2025, fez o preenchimento apenas no 1º quadrimestre, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve redução no quantitativo de contas dos processos arquivados e aumento das contas não associadas. As alterações nos quantitativos decorrem das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, no ano 2025, foram somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Ressalta-se o aumento na quantia de contas saneadas.

Logo, recomenda-se que a Unidade dê início aos trabalhos no Sistema Garimpo no 2º quadrimestre, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que muitas contas apresentam a Jurisdição de Manaus e Porto Velho, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

#### **Observações sobre o Sistema Garimpo:**

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

#### **f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000036-59.2023.5.14.0151



0000144-45.2010.5.14.0151



0000140-61.2017.5.14.0151



0000054-51.2021.5.14.0151



0000277-14.2015.5.14.0151



0000058-88.2021.5.14.0151

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.

#### **g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

	0000008-57.2024.5.14.0151		0000078-79.2021.5.14.0151		0000092-58.2024.5.14.0151
	0000014-64.2024.5.14.0151		0000012-94.2024.5.14.0151		0000102-05.2024.5.14.0151

#### **h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT**

No período correionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrse), não se identificou processos passíveis de análise. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



#### 4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



#### 4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância → Relatórios de Resumo → K → Prazos Médios → K.2 → Cumprimento de sentença → K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

##### Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000277-14.2015.5.14.0151

**prazo de 2.965 dias, entre o início (28/11/2016) e o encerramento da execução (10/01/2025).  
ENTE PRIVADO**

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início da Fase até a Extinção - Ente Privado	63	548,81
(B) Do início da Fase até a Extinção - Ente Público	0	...

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.



#### 4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

#### 4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023

2 RPVs autuadas



2 quitadas integralmente

2024

2 RPVs autuadas



2 quitadas integralmente

2025

0 RPV autuada



0 quitada integralmente

#### 4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade não autuou precatórios nos anos de 2023, 2024, e no presente exercício;

2023

0 autuado



0 quitado integralmente

2024

0 autuado



0 quitado integralmente

2025

0 autuado



0 quitado integralmente

#### 4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.

#### 4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular nº 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “aderiu ao Leilão Unificado, mas ainda não o utilizou em razão da ausência de processo com essa finalidade”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



#### 4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 4 (quatro) Execuções Fiscais, sendo 2 (dois) aguardando o encerramento do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que “ Sim. A Unidade Judiciária informa que a servidora Juliana Maria Lima Franco solicitou o cadastramento no Portal ‘Inscreve Fácil’ da PGFN”.



#### 5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painelestatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria N° 411 de  
02/12/2024



**PRÊMIO CNJ  
QUALIDADE 2025**

**Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)****I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):**

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

**II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);**

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

**Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):**

$$TCL = \left( \frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

**QUADRO 24**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	36,35%	49,46%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	24,26%	39,94%	

**III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):****QUADRO 25**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	543 dias	509 dias	180 dias
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	579 dias	237 dias	

**IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):**

**QUADRO 26**

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	Vara do Trabalho de Buritis
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,94%	31,31%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	27,08%	23,26%

**Dante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:**

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

**V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição**

**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$IAD = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

**QUADRO 27**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,96%	93,15%	acima de 100%
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	102,00%	87,88%	

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho tanto do TRT da 14ª Região quanto da Vara do Trabalho de Buritis/RO, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados.

#### **Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)**

**XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);**

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;” .

#### **5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS**



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N.º 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.

#### **5.2. Controle de sobrestamento vencido**



Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido, situação que demanda ajustes.



### 5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

#### 5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de ns. 0000013-79.2024.5.14.0151, 0000024-74.2025.5.14.0151 e 0000016-34.2024.5.14.0151, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

#### 5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000093-43.2024.5.14.0151, 0000097-80.2024.5.14.0151 e 0000035-40.2024.5.14.0151.

#### 5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000036-25.2024.5.14.0151 e 0000058-88.2021.5.14.0151, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000030-18.2024.5.14.0151 e 0000300-67.2009.5.14.0151.



## 5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTczoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente



#### 5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas no documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 02 processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais

#### 5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrerestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

#### 6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:



## 6.1 Percentual bruto

**QUADRO 21- 2023**

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	41	61.19%	67

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 22- 2024**

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	49	52.68%	93

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 23**

Período de referência de 01/06/2024 a 30/04/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	44	53.01%	83
TRT-14	6000	37.66%	15.932

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Na forma dos Quadros 21 a 23, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (61,19% e 52,68%) e uma pequena progressão deste para o período em correição (53,01%).

O aludido percentual de 53,01%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,66%).

**QUADRO 24**

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>Total de processos extintos por acordo</b>	26.0	16.0	8.0
<b>Extintas por pagamento</b>	10.0	13.0	12.0
<b>Prescrição intercorrente</b>	10.0	6.0	6.0
<b>Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer</b>	0.0	1.0	0.0
<b>Extinção-outras</b>	0.0	0.0	0.0
<b>Total-extintas</b>	46.0	36.0	26.0
<b>Apensamentos</b>	0.0	0.0	0.0
<b>Total-encerradas</b>	46.0	36.0	26.0
<b>Percentual de conciliação</b>	56.52	44.44	30.76
<b>Percentual de conciliação - TRT14</b>	0.0	0.0	16.44

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/06/2024 a 30/04/2025
<b>Total de processos extintos por acordo na liquidação</b>	1.0	3	4.0
<b>Liquidações encerradas</b>	11.0	15	23.0
<b>Percentual de conciliação</b>	9.09	20	17.39
<b>Percentual de conciliação - TRT14</b>	0.0	0	8.24

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de baixa de 26 (vinte e seis) acordo, em 2023, para 16 (dezesseis) e de (8) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 56,52%, 44,44% e 30,76% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, superior à média do Tribunal para o período (16,44%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se um aumento de produtividade de 9,09%, em 2023 para 20% em 2024, no entanto houve um pequena baixa, ficando em 17,39% no período correcionado, mas está em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,24%).



## 6.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 26- 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	42	67	62.69%

**Quadro 27- 2024**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	49	93	52.69%

**Quadro 28- (01/06/2024 a 30/04/2025)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO</b>	45	83	54.22%
<b>TRT-14</b>	2476	5308	46.65%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 62,69%, para 52,69%) e ao longo do período correcionado um pequeno acréscimo (54,22%), representativos de 42, 49 e 45 processos conciliados, no universo de 67, 93 e 83, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (54,22%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (53,01%). Apresenta-se acima da mediana do Regional no interregno (46,65%).

### 6.3 Recomendação 72 da CGJT

#### Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

### 7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



**QUADRO 29- 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexam e necess ário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	14	8	9	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1	1	0		11	12	0
<b>Soma</b>		<b>8</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b></b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>0</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 30- 2024**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexam e necess ário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	14	37	26	11	1	0	1	5	5	0	1	0	0	2	2	0		46	33	1
<b>Soma</b>		<b>37</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b></b>	<b>46</b>	<b>33</b>	<b>1</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

**QUADRO 31- 01/06/2024-30/04/2025**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexam e necess ário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	14	33	36	1	1	1	0	2	2	0	0	0	0	3	3	0		39	42	0
<b>Soma</b>		<b>33</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b></b>	<b>39</b>	<b>42</b>	<b>0</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

## 8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 32**

	2023	2024	01/06/2024-30/04/2025
<b>Arrecadação</b>	R\$ 64.968,83	R\$ 59.939,40	R\$ 69.095,33
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 93.5803,64	R\$ 2.602.087,49	R\$ 1.651.841,44

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 9. PRAZOS EM GERAL

### 9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



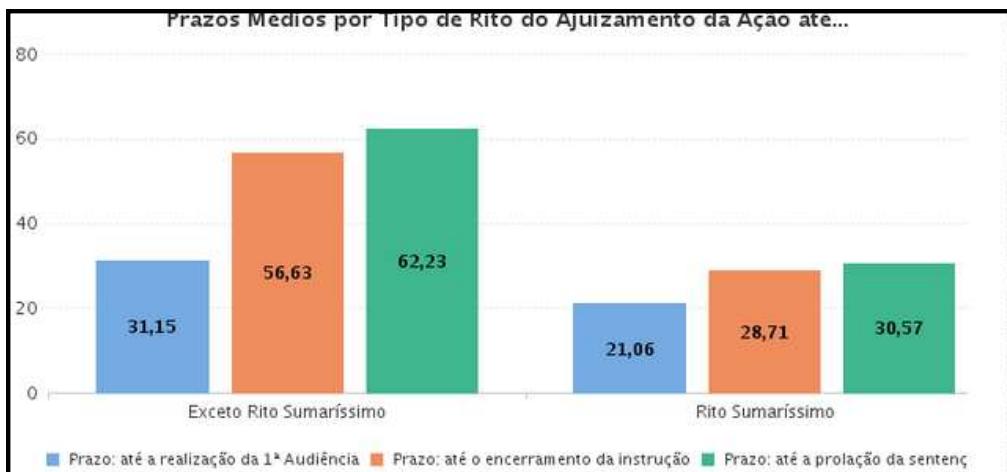
**QUADRO 33**

Período de Referência 01/06/2024 a 30/04/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	87	27.32
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	91	46.2
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	91	50.05

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios para o período de 01/06/2024 a 30/04/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 27,32 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 46,2 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 50,05 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 31,15 para o rito ordinário e 21,06 para o rito sumaríssimo.



### 9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



de 01/06/2024 a 30/04/2025  
entre a data do ajuizamento da  
ação e a audiência inaugural



18,33 dias  
para os processos do rito  
sumaríssimo



21,06 dias  
para os processos do  
rito sumaríssimo



25,19 dias  
para os processos do rito  
ordinário



31,15 dias  
para os processos do  
rito ordinário

Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de junho de 2024 a 30 de abril de 2025, revela uma tendência de aumento nos prazos para a primeira audiência em ambos os ritos.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 18,33 dias, enquanto para o rito ordinário era de 25,19 dias. No período seguinte (01/06/2024 a 30/04/2025), houve um acréscimo nos prazos, elevando o rito sumaríssimo para 21,06 dias e o rito ordinário para 31,15 dias. Essa elevação, quando comparada aos dados da Correição Ordinária de 2024, indica um dilatamento no tempo de agendamento das audiências inaugurais, distanciando-se dos índices registrados anteriormente.

### 9.1.2 Encerramento da instrução

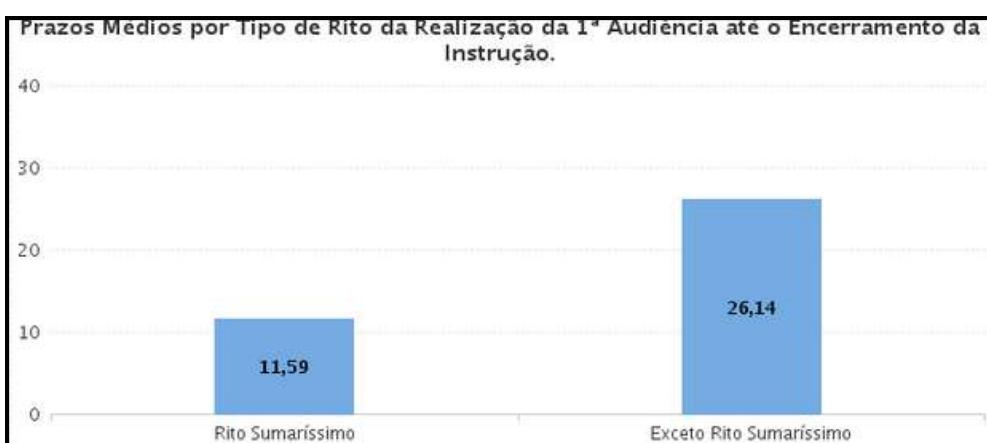


Para a Vara do Trabalho de Buritis/RO, no período de 01/06/2024 a 30/04/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 30,70 dias.

**QUADRO 34**

Período de Referência 01/06/2024 a 30/04/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
<b>(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO</b>	683	30.70

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se uma elevação nos prazos médios em ambos os procedimentos, o que indica um distanciamento da celeridade registrada anteriormente.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 6,53 dias, enquanto o rito ordinário registrava 21,97 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se um aumento no prazo do rito sumaríssimo, que subiu para 11,59 dias. Em paralelo, o rito ordinário também apresentou um acréscimo no tempo médio, atingindo 26,14 dias. Este cenário, quando contrastado com os dados da Correição Pretérita, aponta para um desafio na manutenção dos tempos médios de tramitação, com uma variação para cima nos indicadores de agendamento das audiências.

## 9.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 35

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2024 a 30/04/2025
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	8,34

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a Vara do Trabalho de Buritis/RO, no período de 01/06/2024 a 30/04/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 8,34 dias.

QUADRO 36

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	Prazo
AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO	22	3,68
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	3	13
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	0
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	1	0
MARIA ELIZA ESPINDOLA	17	14,53
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>8,34</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

5,60 dias

de 01/06/2024 a 30/04/2025  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento

8,34 dias

No período correicionado (de 01/06/2024 a 30/04/2025), o desempenho dos cinco magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença na fase de conhecimento, totalizou 44 processos analisados com uma média geral de 8,34 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: AILSSON FLORIANO PINHEIRO DE CAMARGO foi responsável por 22 sentenças, com um prazo médio de 3,68 dias; FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES proferiu 3 sentenças, com um prazo médio de 13 dias; LUCIANO HENRIQUE DA SILVA proferiu 1 sentença, com um prazo médio de 0 dias; LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO proferiu 1 sentença com prazo de 0 dias; e MARIA ELIZA ESPINDOLA proferiu 17 sentenças, com um prazo médio de 14,53 dias.



#### 9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,21(zero vírgula vinte e um) dia, na fase de conhecimento; 0,26(zero vírgula vinte e seis), na de liquidação e 0,34 (zero vírgula trinta e quatro), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) dia.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma baixa do indicador, na medida em que se apurou 0,19 (zero vírgula dezenove) dia, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



Prazos para despacho



**prazo médio correição anterior**

**0,19 dia**



**prazo médio atual**

**0,27 dia**

#### 9.1.5 Processos pendentes de solução



De igual forma, em 30/04/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

**QUADRO 37**

<b>PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS</b>		
<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>2024</b>	2	7,41%
<b>2025</b>	25	92,59%
<b>TOTAL</b>	27	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

## 9.2 PRAZOS DA SECRETARIA

### 9.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito), na de liquidação e, 1 (um), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dias, conforme QR Code e link ao lado



[Prazos para conclusão](#)

Prazo médio correição anterior



1,0 dia

Prazo médio total



0,73 dia

### 9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,6 (zero vírgula seis) dia, na fase de conhecimento; 1,4 (um vírgula quatro) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta na média de 1,13 (um vírgula treze) dias, em patamar acima do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dia, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



[Prazos para cumprimento](#)

Prazo médio correição anterior



0,53 dia

Prazo médio total



1,13 dia



## 9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/6/2024 a 30/04/2025, conforme dados a seguir descritos:

### QUADRO 38

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
THIAGO DUARTE PEZENTE	163	95	172	7,39	1,00



\*Extraído no dia 26/05/2025 do sistema e-Gestão TRT-14

No que diz respeito à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, Sr. THIAGO DUARTE PEZENTE, observa-se que, em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio de suas diligências no período resulta em 7,39 dias, quantitativo superior à métrica atingida ao tempo do exercício anterior (7,14 dias).

No que diz respeito à produção (considerados, pelo sistema, como os mandados devolvidos, independentemente do número de diligência), cumpriu o Oficial, a média, 1 mandado/dia, número inferior ao apurado por ocasião da correição pretérita (2,32 mandados/dia). Em relação à eficácia, tem-se o patamar de 68,60% mandados cumpridos, com finalidade atingida, portanto inferior ao apurado na correição pretérita (70,39%).

#### QUADRO 39

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
THIAGO DUARTE PEZENTE	118 68,60%	39 22,67%	1 0,58%	9 5,23%

\*Extraído no dia 26/05/2025 do sistema e-Gestão TRT-14



#### 10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, bem como a partir de informações da Direção da unidade, apurou-se que o Juiz Substituto no exercício da titularidade não realiza atividade de docência.



#### 11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 09/05/2025.



## 11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 40**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	0000 a 0500	0,0935	0,4544	0,4986	0,5705	0,4941	0,4222	16º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (29 Varas):

**QUADRO 41**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	0000 a 0500	0.0967	0.3357	0.5334	0.4692	0.503	0.3931	16º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

**QUADRO 42**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	0000 a 0500	0.0382	0.2735	0.5137	0.4288	0.4993	0.3507	276º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos períodos mais recentes:

**QUADRO 43**

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0086	0.178	0.4029	0.4491	0.5057	0.3088	216º
2023	0.0098	0.227	0.4281	0.4081	0.4968	0.314	206º
2024	0.0099	0.2607	0.4111	0.4324	0.5138	0.3256	226º
01/04/2024 a 31/03/2025	0,0382	0,2735	0,5137	0,4288	0,4993	0,3507	276º

## 11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

**QUADRO 44**

Classificações nos últimos seis meses			
Abril/2025	19º	Janeiro/2025	17º
Março/2025	17º	Dezembro/2024	15º
Fevereiro/2025	17º	Novembro/2024	18º



## 12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



**12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados acumulados até 30/04/2025 seguem:

**QUADRO 45**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	72,62%	107,53%	102,04%	73,75%	119,25%	100,00%	74,64%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/04/2025:

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO	55,56%	106,38%	100%	98,66%	86,78%	100%	56,07%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

## 12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44 – Vara do Trabalho de Buritis

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Buritis/RO.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, a unidade apresentou decrescimo, passando de 72,62% para 55,56%.

Meta 2 - Ocorreu uma mínima redução de 107,53% para 106,38% e 102,04% para 100%, de modo que o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve um crescimento de 73,75% para 98,66%, contudo o desempenho continua abaixo do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho baixou de 119,25% para 86,78% na taxa de congestionamento.

## 12.3 META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO



Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, a Diretora Juliana Maria Lima Franco manifestou que somente ela realizou os exames.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise. Entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

## 12.3. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



## 13. AUXÍLIO DA SACLE

A Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução é órgão destinada ao auxílio judicial às unidades em períodos de acúmulo ou aumento de demandas processuais, sendo sua atuação adstrita a intervalos específicos.

Nesse contexto, a Direção realizou o seguinte registro: “A Vara do Trabalho de Buritis informa que foi solicitado à SACLE auxílio para que o Núcleo de Cálculos Judiciais auxiliasse a Unidade na elaboração de cálculos, atualização, emissão de parecer, em razão da Unidade não contar com servidor para exercer o mister. Sendo deferido o referido auxílio mediante o Ofício nº 09/2024/TRT/SACLE e Ofício nº 09/2025/TRT/SACLE.”



## 14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “A unidade utilizava o Solaria (RJ9) até a sua suspensão”

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que “também ultiza, quando necessário o Sistema Pangea”

#### **15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

## **EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou que não possui experiências passíveis de compartilhamento

#### **16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

## **RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “A Unidade adota como boas práticas relacionadas a sustentabilidade a utilização do Sistema Voip de telefonia, bem assim a pouca impressão de documentos, o que reduz consideravelmente o uso de papel, e ainda mantém a praxe de desligar as luzes dos ambientes que não estão sendo usados, inclusive com fixação de cartões de conscientização próxima a interruptores, torneiras e descargas. E por fim, registra-se que mantém a utilização de copos descartáveis de uso ecológico para o público externo.”



## 17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES



Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Diretora de Secretaria que a *“Unidade não desenvolveu nenhuma atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional, bem como não destinou valores decorrentes de multa para Entidades Beneficentes.”*

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.

## 18. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)



Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade revisou seus modelos de expedientes e comunicações nos termos da orientação do Memorando Circular n. 001/2023/TRT/SACLE, bem como tem procedido à inserção de sigilo em documentos sensíveis.



MEMORANDO  
CIRCULAR N°  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “Acessamos diariamente o Sistema PJECOR.”



Link de acesso ao  
PJECOR

## 20. FERRAMENTA WIKI



## FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao  
WikiVT



PROVIMENTO N° 4/GCGJT,  
DE 26 DE SETEMBRO DE  
2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

**Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.**

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI sempre que há necessidade verificação do correto andamento do processo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEJOR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



## 21. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT

No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que “Ainda não faz uso do CHAT-TJ.”

## 22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

*Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.*

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



*Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.*

## 23. REGISTROS DA UNIDADE



## REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou que “ A Vara do Trabalho de Buritis registra que continua prestando auxílio de forma remota e reduzida ao CAAV, através da servidora Juliana Maria Lima Franco. A Unidade solicita providências quanto ao Proad n. 1007/2021. Diante das informações prestadas no Proad n. 1007/2021 e a ausência de atividades a serem desenvolvidas, solicito a verificação quanto ao Proad n. 5860/2021 que trata da compensação de horas - Pandemia COVID19. A Unidade, diante da implementação da reestruturação e equalização da força de trabalho, solicita a lotação de servidores observando a estrutura organizacional conforme as Resoluções Administrativas publicadas.”

Outrossim, A Vara do Trabalho de Buritis solicita a manutenção predial, no tocante à parte elétrica, em razão das constantes quedas de energia elétrica, que vem afetando de forma significativa os equipamentos (no breaks, bomba do poço artesiano, relé fotoelétrico, placa do motor).

A Unidade também informa que a cerca elétrica está funcionando, sem o aterramento, em razão de ter sido observado que, aparentemente, estava interferindo no funcionamento.

Solicita também a verificação do telhado do prédio que abriga o apartamento funcional da Vara do Trabalho de Buritis/RO que vem apresentando vazamento/infiltração com grande volume de água atravessando a laje no período chuvoso."

## 24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

# RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



### 24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Providencie o aumento do percentual de sentenças líquidas, conforme consignado no tópico 4.2.1;
- 4) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.3.1;
- 5) Adote medidas para redução do prazo médio na fase de execução, conforme registrado no tópico 4.3.4;
- 6) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, nos termos do tópico 12.1;

### 24.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “f”;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

### 24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

3) Remetam-se ao CEJUSC tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.

4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

5) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

## 25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Substituto, Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo, à Diretora de Secretaria, Senhora Juliana Maria Lima Franco, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

## 26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO



# INFO

O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000038-75.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo, e pela Senhora Diretora de Secretaria, Juliana Maria Lima Franco.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria em Substituição, a lavrei.



**Horário de encerramento da Correição:  
15 horas  
Data: 03/06/2025**



(assinado digitalmente)  
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo  
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira  
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14<sup>a</sup> Região



(assinado digitalmente)

Ailsson Floriano Pinheiro de Camargo  
Juiz do Trabalho Substituto



(assinado digitalmente)

Juliana Maria Lima Franco  
Diretora de Secretaria